



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000388/2022-19

Unidade Gestora: COC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ – COC/FIOCRUZ E A J. F. BRITO ENGENHARIA LTDA.

A Casa de Oswaldo Cruz, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pela sua Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional, NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, nomeada pela Portaria MS nº 667/2021, publicada no DOU, seção 2, pag. 45, em 09/07/2021, inscrita no CPF nº 011.976.777-55, portadora da Carteira de Identidade nº 091454256, emitida pelo IFP-RJ em 05/05/1989, doravante denominada CONTRATANTE, e a J. F. BRITO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.919927/0001-04, sediada na Rua Carlos de Carvalho, 45, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Abreu da Costa Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 200697624-9, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 090.724.187-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000388/2022-19 do Pregão nº 14/2020-COC, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, decorrente do Tomada de Preços nº 02/2022, com base no Art. 65, I, “b” e §1º da Lei nº 8666/93, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas ao acréscimo e a supressão nos serviços descritos no contrato 08/2023, conforme justificativa da fiscalização (doc. SEI 2912884), constante do processo 25067.000388/2022-19.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Com o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 08/2023 é alterado na forma a seguir descrita:

3.1.1. DOS VALORES DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: o valor dos serviços a serem acrescidos é de R\$ 152.786,05 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), o que representa aproximadamente 8,25% do valor inicial do contrato, conforme justificativa do fiscal (doc. SEI 2912884) e fundamenta-se no Art. 65,

inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8666/93.

3.1.2. DOS VALORES DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS: o valor dos serviços a serem suprimidos é de R\$ 98.369,90 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), o que representa aproximadamente 5,33% do valor inicial do contrato, conforme justificativa do fiscal (doc. SEI 2912884) e fundamenta-se no Art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.2. O preço total do contrato passará de R\$ 1.851.266,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais) para R\$ 1.905.412,15 (um milhão, novecentos e cinco mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos), conforme justificativa do fiscal (doc. SEI 2912884) e fundamenta-se no Art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei nº 8666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.3. A despesa do acréscimo de serviço correrá por conta do Nota de Empenho 22NE000322 de 07/07/2023, Elemento de Despesa 449051, PTRES 172778, Fonte 1002000000, no valor de R\$ 1.851.266,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais), acostada ao processo 25067.000388/2022-19, sendo seu valor complementado, conforme o descontingenciamento orçamentário.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.4. A CONTRATADA prestará garantia de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme cláusula 7ª do contrato 08/2023, constante do presente processo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

7.5. A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ conforme certidões de 25/07/2023 doc. SEI (2965574), constante do presente processo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.6. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO**

9.7. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 08/03/2023, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

Nercilene Santos da Silva Monteiro
Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional
Casa de Oswaldo Cruz

Rafael Abreu da Costa Pereira

J. F. Brito Engenharia Ltda.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 25/07/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 25/07/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Diretora Substituta**, em 25/07/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Abreu da Costa Pereira, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2965684** e o código CRC **60BCBADD**.